



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 24/2018

SEGUNDO ADITAMENTO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE JARDINS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A TRÍPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2017/00435

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória/ES, representada neste ato pela MM Juíza Federal Diretor do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **TRÍPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 21.750.520/0001-91, estabelecida na Av. Gramado, 4080, Sala 01 – Bairro Residencial Três Bandeiras, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.862-240, Telefone: (45) 3029-6022, representada neste ato por **IVAN LUIZ FONTES SOBRINHO**, portador do CPF nº 058.971.336-11 e da Cédula de Identidade nº 44.114.813-X / SESP-SP, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no **Processo nº JFES-EOF-2017/00435**, doravante denominado por **PROCESSO**, com base na Cláusula Dezesesseis do Contrato, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 11/09/2019, às fls. 2255/2256 do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica **REPACTUADO** o valor mensal do **CONTRATO**, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2019** firmado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 31.800.865/0001-66 e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 32.479.073/0001-02, registrada no MTE sob o nº **ES000142/2019**, com abrangência territorial no Espírito Santo, sendo os ajustes, conforme abaixo:

1.1.1. Reajuste da remuneração do profissional Jardineiro em **4,30%** (quatro vírgula trinta por cento), conforme Parágrafo 1º da Cláusula 3ª – ATIVIDADES da CCT 2019/2019, com efeitos financeiros a partir de **13/03/2019** (início da prestação dos serviços).

1.1.2. Reajuste no auxílio alimentação do profissional Jardineiro, passando o valor unitário para **R\$ 14,65** por dia efetivamente trabalhado, conforme Cláusula 12ª – TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO da CCT 2019/2019, com efeitos financeiros a partir de **13/03/2019** (início da prestação dos serviços).

1.1.3. Reajuste do Benefício Seguro de Vida e Acidentes Pessoais do profissional Jardineiro, passando o valor unitário para **R\$ 5,00** (cinco reais), conforme Cláusula 17ª – SEGURO DE VIDA da CCT 2019/2019, com efeitos financeiros a partir de **13/03/2019** (início da prestação dos serviços).

1.2. **FICA REAJUSTADO** o valor do Transporte, passando ao preço unitário de **R\$ 3,75** (três reais e setenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de **13/03/2019** (início da prestação dos serviços).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2018

1.3. **FICA AJUSTADA** a Alíquota do Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAT) para 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) na planilha de formação de custos do profissional Jardineiro, com efeitos financeiros a partir de 13/03/2019 (início da prestação dos serviços).

1.4. A **CONTRATADA** tem sua Sede alterada da **Rua Bogotá, 227 – Sala 02 – Jardim Alice I, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.858-030** para **Av. Gramado, 4080, Sala 01 – Bairro Residencial Três Bandeiras, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.862-240**.

1.5. A **CONTRATADA** tem sua Razão Social alterada de **FONTES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME** para **TRÍPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, a partir de **30/04/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

2.1. Considerando as alterações advindas da Cláusula Primeira deste **ADITIVO** (Subitens 1.1 a 1.3), os novos valores do **CONTRATO** são compostos conforme tabela abaixo:

MÃO DE OBRA

SERVIÇOS	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Jardineiro	1	R\$ 3.506,82	R\$ 3.506,82
Jardineiro Quinzenal	1	R\$ 300,80	R\$ 300,80
VALOR MENSAL TOTAL			R\$ 3.807,62

INSUMOS

DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO MENSAL	CUSTO ESTIMADO ANUAL
Insumos	R\$ 2.544,07	R\$ 30.528,84

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:	R\$ 76.220,28
---	----------------------

2.2. Considerando os novos valores mensais (Subitem 2.1 deste **ADITAMENTO**), o **CONTRATO** de origem tem seu valor atualizado no montante de **R\$ 1.612,80 (mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)**.

2.3. O novo valor global estimado do **CONTRATO** passa a ser de **R\$ 76.220,28 (setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

3.1. A garantia contratual deverá ser atualizada, conforme Cláusula Décima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 24/2018

Sétima do **CONTRATO** de origem, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de atualização, conforme discriminado no Subitem 2.2, deste **ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339037-01
NOTA DE EMPENHO : 2019NE000101, de 23/01/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros a partir início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória – ES, 27 de Setembro de 2019.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Ivan Luiz Fontes Sobrinho
CONTRATADA